

SECÇÃO III
Serviços de Apoio Técnico e Instrumental

ARTIGO 27.º
(Gabinete do Reitor)

1. O Gabinete do Reitor é o serviço de apoio instrumental, encarregue de apoio directo e pessoal que assegura a actividade do Reitor, no relacionamento com os diferentes órgãos e serviços da Universidade, com os demais órgãos da administração pública e com outras entidades públicas e privadas.

2. O Gabinete do Reitor é dirigido por um director nomeado pelo Reitor, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

3. A organização e o funcionamento do Gabinete do Reitor rege-se por regulamento próprio.

ARTIGO 28.º
(Gabinetes dos Vices-Reitores e Pró-Reitor)

1. Os Gabinetes dos Vice-Reitores e do Pró-Reitor são serviços de apoio instrumental, encarregue de apoio directos aos respectivos titulares, no que concerne a recepção e de expedição administrativo.

2. Os Gabinetes dos Vice-Reitores e do Pró-Reitor são dirigidos por directores nomeado pelo Reitor, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

ARTIGO 29.º
(Gabinete do Secretário Geral)

1. O Gabinete do Secretário Geral exerce a sua acção no domínio do expediente burocrático e na interligação directa com os serviços da Universidade que se encontram na dependência do Secretário Geral.

2. O Gabinete do Secretário Geral é constituído por um director, nomeado por despacho do Reitor, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento e rege-se por um regulamento interno.

ARTIGO 30.º
(Gabinete Jurídico)

1. O Gabinete Jurídico é um serviço de apoio técnico encarregue de superintender e realizar toda a actividade de assessoria jurídica em matérias técnico-jurídica.

2. O Gabinete Jurídico é constituído pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento Técnico-Jurídico;
- b) Departamento de Contencioso.

3. O Gabinete Jurídico é dirigido por um director, nomeado pelo Reitor, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

4. A organização e o funcionamento do Gabinete Jurídico rege-se por um regulamento próprio.

ARTIGO 31.º
(Gabinete de Cooperação e de Intercâmbio Internacional)

1. O Gabinete de Cooperação e Intercâmbio Internacional é o serviço de apoio técnico que exerce a sua acção nos domínios da cooperação, das relações internacionais e do intercâmbio com instituições da região académica, do País e do estrangeiro.

2. O Gabinete de Cooperação e Intercâmbio Internacional é constituído pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Cooperação;
- b) Departamento de Intercâmbio Internacional.

3. O Gabinete de Cooperação e Intercâmbio Internacional é dirigido por um director, nomeado por despacho do Reitor, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

4. O Gabinete de Cooperação e Intercâmbio Internacional rege-se por um regulamento próprio.

ARTIGO 32.º
(Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística)

1. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística é o serviço de apoio técnico que exerce a sua acção nos domínios da planificação, da gestão e do tratamento de dados estatísticos.

2. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística é constituído pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Planificação;
- b) Departamento de Estatística.

3. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística é dirigido por um director, nomeado por despacho do Reitor, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

4. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística rege-se por um regulamento interno.

ARTIGO 33.º
(Gabinete de Informação Científica e Documentação)

1. O Gabinete de Informação Científica e Documentação exerce a sua actividade no âmbito da recolha, tratamento e